



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



Mensagem nº 026/2024/PMG

Gonçalves, 13 de maio de 2024.

À sua Excelência o Senhor
EXPEDITO AFONSO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Gonçalves/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: *“Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos cargos em Comissão e Funções Gratificadas da autarquia municipal denominada Instituto de Previdência Municipal de Gonçalves – PREVGON e dá outras providências.”*

JUSTIFICATIVA:

O referido projeto foi elaborado pela Diretora Presidente do PREVGON após cuidadosa apresentação, análise, discussão e aprovação pelos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do PREVGON. Sua finalidade é promover aprimoramentos na estrutura organizacional do instituto, visando atender às crescentes demandas e garantir um serviço mais eficaz aos seus beneficiários e segurados.

Este projeto representa um passo crucial para assegurar a sustentabilidade e eficiência das operações previdenciárias diante do cenário de aumento constante de demanda. Acreditamos que sua aprovação contribuirá significativamente para fortalecer o PREVGON, tornando-o mais resiliente e preparado para os desafios futuros.

Estamos encaminhando também o Projeto de Lei nº 22/2024 que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.101 de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a instituição do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do município de Gonçalves e dá outras providências”.

A principal motivação para esta proposta de alteração reside na necessidade de adequar a legislação municipal ao Plano de Cargos e Vencimentos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Instituto de Previdência Municipal de Gonçalves – PREVGON, projeto supracitado. Este projeto, elaborado e aprovado com base em criteriosa análise, visa otimizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



estrutura organizacional do PREVGON para atender de maneira mais eficaz às demandas crescentes e proporcionar um serviço previdenciário de qualidade aos beneficiários e segurados. Adicionalmente, a presente proposta busca estabelecer que o mandato dos membros do Conselho Administrativo seja de 4 anos, permitindo a recondução. Reconhecemos os desafios enfrentados para a composição dos conselhos, e essa medida visa oferecer maior estabilidade e continuidade ao trabalho desses membros, contribuindo para a eficácia das atividades do conselho e do PREVGON.

Ao considerar estas propostas, tenho a convicção de que estaremos avançando em direção a um PREVGON mais eficaz e alinhado com as necessidades de seus segurados e beneficiários, tais modificações são essenciais para o aprimoramento do sistema previdenciário municipal e para assegurar a compatibilidade entre as normativas vigentes. Conto com o comprometimento e a análise cuidadosa de Vossas Excelências para que possamos juntos promover melhorias substanciais em nosso Instituto de Previdência Municipal.

Neste sentido, é necessária a aprovação dos Projetos em epígrafe, no qual esperamos a aprovação de Vossas Excelências.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

Marcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GONÇALVES – PREVGO

Rua José Luiz de Souza, nº 316 – Centro – Gonçalves/MG – CEP: 37680-000
(35) 99988-6730 www.prevgon.mg.gov.br

Relatório de estimativa do impacto orçamentário-financeiro de despesas

Objeto:			
Dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos dos cargos em comissão e funções gratificadas da autarquia municipal denominada Instituto de Previdência Municipal de Gonçalves - PREVGO e dá outras providências			
Do Prazo de Vigência:	Início:	1 março, 2024	Término: 31 dezembro, 2024
Da Estimativa de Despesas			
No exercício em curso 2024		74.633,83	
Impacto Orçamentário-financeiro, no exercício de início de vigência			
Estimativa de despesa		74.633,83	
Valor do orçamento -		5.505.600,00	
Impacto orçamentário-financeiro estimado no decorrer do exercício de 2024		1,3556%	
Da entrega do Bem, Material ou Serviço:			
Imediata: () em parcela única - Parcelada em: () parcelas semanais - (x) parcelas mensais			
Do empenho da despesa			
Imediato: () Ordinário - Estimativo: para entrega em: () parcelas semanais - (x) parcelas mensais			
Dotação (ões) orçamentária (as) aplicável (eis) à despesa			
Rubrica (as) Orçamentária (as)	Saldo Orçamentário	Estimativa da Despesa	Saldo Restante
3.1.90.11.00	60.000,00	67.715,01	-7.715,01
3.1.90.13.00	4.000,00	6.918,82	-2.918,82
O saldo orçamentário foi estimado considerando o balancete de despesa de fevereiro/2024			
Créditos Genéricos - art. 16, § 1º, inciso I, L.C. 101, 04/05/2000 - (16, § 1º, Recursos de Anulação de dotações)			
Valor autorizado pela LOA - 28%		1.541.568,00	
Valor de créditos já abertos, conforme registros contábeis nesta data		0,00	
Saldo de créditos genéricos existentes		1.541.568,00	
Impacto causado nos créditos genéricos Existentes			
Rubrica (as) Orçamentária (as)	% Impacto	Crédito a ser aberto	Saldo Restante
3.1.90.11.00	0,5005%	7.715,01	1.533.852,99
3.1.90.13.00	0,1893%	2.918,82	1.530.934,17
Conforme preceitua a Lei, são demonstrados os impactos orçamentário-financeiro que a despesa causará no exercício de início de sua vigência, bem como, sua participação percentual no orçamento anual. Verifica-se ainda, com a utilização de créditos genéricos, conforme demonstrado acima, a existência de recursos orçamentário-financeiros suficientes para sua realização.			
Gonçalves 20 de março de 2024.		Diretor Presidente	

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

13 MAIO 2024

Gonçalves, 16 :07 hs

Rexine Simão